ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

LEI Nº 3.010, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 24 DA LEI Nº 1.972, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 24 da Lei n.º 1.972, de 06 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 24. .....

§ 1° .....

§ 2° - Os professores com contrato único de 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) horas, terão suas jornadas de trabalho complementadas em 15 (quinze) e 10 (dez) horas, respectivamente, quando indicados ou eleitos para cargos de chefia, direção, e assessoramento respeitada a proporcionalidade dos vencimentos.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI

PREFEITO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 01/06/2022 às 12:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **323094** e o código verificador **3782BDF1**.

Referência: Processo nº 1-1631/2022. Docto ID: 323094 v1